



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas - Infraestruturas Científicas -

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAIECT-IEC/1/2013 -**



Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas

- Infraestruturas Científicas -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT-IEC/1/2013 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respetivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infraestruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objetivo Específico “Consolidação dos serviços coletivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objetivos

Este concurso destina-se a apoiar a rede de infraestruturas científicas e, mais especificamente, a prosseguir os objetivos enunciados nas alíneas b), c), e), f), g), h) e i) do Artigo 3.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas”.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemplem

projeto(s) nas tipologias abrangidas pelas sub-álneas i) e ii) da alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º, em concreto:

- (i) Construção e equipamento de novas instalações;
- (ii) Adaptação, renovação, atualização e expansão de equipamentos científicos e respetivas infraestruturas de instituições científicas e tecnológicas.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias as entidades previstas nas subalíneas b(i) a b(iv), em concreto:

- (i) Instituições do ensino superior, universitário e politécnico e entidades por elas criadas;
- (ii) Instituições públicas com atividades de I&D;
- (iii) Laboratórios do Estado e outros serviços públicos vocacionados para atividades de I&D;
- (iv) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal atividades de I&D, designadamente Laboratórios Associados.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário eletrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efetuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço eletrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 18,00 horas do dia 8 de novembro de 2013.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respetivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2

emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

- 1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respetiva fundamentação;
- 2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“*Funding Gap*”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento das operações

9.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a taxa máxima de cofinanciamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 A Autoridade de Gestão do ON.2 poderá atribuir uma taxa de cofinanciamento FEDER de 80% (oitenta por cento) a candidaturas promovidas:

- (i) por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou
- (ii) cuja contrapartida nacional, independentemente da natureza jurídica do beneficiário, seja maioritariamente assegurada por entidades públicas que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou ainda,
- (iii) por beneficiários que realizem investimentos de âmbito público e prossigam fins idênticos aos que são desempenhados pelas entidades da administração pública.

9.3 A Autoridade de Gestão do ON.2 apura de modo oficioso o enquadramento da entidade na situação descrita na alínea (i) do ponto anterior, tendo em conta a listagem para o efeito facultada pelo IFDR a qual se baseia na informação obtida junto do Instituto Nacional de Estatística (INE); para efeitos do enquadramento nas situações descritas nas alíneas (ii) e (iii) do mesmo número, a entidade promotora deverá na candidatura apresentar evidência documental do enquadramento numa dessas situações.

9.4 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de junho de 2015.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 3.000.000,00 € (três milhões de Euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, por decisão da Autoridade de Gestão em função das disponibilidades financeiras do ON.2 e no caso de serem apresentados projetos de mérito relevante.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Específicas de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Específicas de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Serem obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sendo que a falta de qualquer deles não é suprível por via do pedido de elementos/esclarecimentos referidos no ponto 17 deste Aviso:

- (i) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- (ii) Memória Justificativa e Complementar da candidatura, a apresentar em conformidade com o modelo definido em Orientação Técnica Específica a divulgar pelo ON.2;
- (iii) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de seleção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Aviso;
- (iv) Estatutos e demais legislação aplicável ao beneficiário da candidatura e à sua atividade;
- (v) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
- (vi) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- (vii) *Curricula* da equipa técnica/científica que irá estar diretamente envolvida na consecução dos objetivos e resultados de curto e médio prazo referidos na Memória Descritiva da candidatura;
- (viii) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (ix) No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração subscrita por Revisor Oficial de Contas (ROC) ou com declaração da Autoridade Tributária, que identifique a situação tributária da entidade promotora da candidatura quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita, bem como ao enquadramento das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA; esta declaração deverá identificar o enquadramento e método de dedução das atividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- (x) Extrato do orçamento e do plano de atividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extratos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objeto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- (xi) Declaração de compromisso do Beneficiário/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- (xii) Planta de localização do projeto: este documento deve ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- (xiii) Nos casos aplicáveis referentes a candidaturas que prevejam a execução de obras, projeto técnico de execução e orçamento - deverão ser enviados cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s). Em concretização deste pedido destacamos que para:
 - 1) Operações sujeitas a Licenciamento - deverá ser enviada deliberação da Câmara Municipal sobre o processo de licenciamento (cfr. Artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

- 2) Operações sujeitas a Comunicação Prévia - deverá ser enviado o recibo da apresentação da operação na Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo de admissão (cfr. Artigos 36.º-A e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).
- 3) Em alternativa às duas situações acima referidas deverá ser apresentado o alvará de loteamento ou extrato de plano de pormenor em que se insere a pretensão, ou pedido de informação prévia (PIP) favorável, em qualquer das situações acompanhado de cópias dos termos de responsabilidade dos autores dos projetos nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
- (xiv) Documento comprovativo da aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infraestrutural esses projetos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- (xv) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura;
- (xvi) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projeto(s) de execução (vg. CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- (xvii) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respetivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação prospetivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- (xviii) Indicadores: De modo a permitir a monitorização e acompanhamento da intervenção, devem ser incluídos no formulário de candidatura os indicadores do quadro seguinte, devidamente quantificados, sem prejuízo de outros que sejam tidos por convenientes:

Indicador do PO	NORTE-07-001	Variação anual média da despesa em I&D observada nas unidades de I&D apoiadas	Indicador de Resultado	%
Indicador do PO	NORTE-07-002	N.º de unidades de I&D apoiadas	Indicador de Realização	nº
Indicador Comum Comunitário	CORE-004	Nº de projetos de I&DT	Indicador de Realização	nº
Indicador Comum Comunitário	CORE-006	Empregos na investigação criados	Indicador de Resultado	ETI

- (xix) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, ações ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objetivos da Operação (projeto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, suscetível de avaliação.

b) Evidenciar um grau de maturidade que garanta as seguintes condições:

- (i) À data da submissão da candidatura, dispor de documento comprovativo da abertura do processo concursal (publicação em Diário da República, caso se trate de concurso público ou, tratando-se de concurso público internacional, no Jornal Oficial da União Europeia) para concretização da componente

principal (de maior dimensão financeira) da intervenção a realizar; tratando-se de procedimento de ajuste direto com convite a uma ou mais entidades, comprovativo do envio do mesmo;

(ii) Até 31 de dezembro 2013 deve ser remetido à Autoridade de Gestão do ON.2, documento comprovativo da possibilidade de adjudicação imediata da componente referida na alínea (i) precedente, ou seja, o relatório final do procedimento, devidamente aprovado.

13.2 O incumprimento de qualquer das condições específicas identificadas no ponto 13.1 implica a tomada de decisão de não admissão e aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efetuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito

15. 1 - Critérios de seleção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de seleção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* “Infraestruturas Científicas (artigo 5.º, n.º 1, b))” e que faz parte integrante do presente Aviso:

- A. Qualidade do projeto
 - A1. Coerência e razoabilidade do projeto
 - A2. Alinhamento do projeto com a missão e estratégia médio e de longo prazo da entidade proponente
 - A3. Impactos do projeto
 - A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto
- B. Contributo do projeto para a estratégia de desenvolvimento nacional
 - B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Coletiva de âmbito nacional
 - B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D
- C. Contributo para a competitividade regional
 - C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Coletiva de âmbito regional
 - C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D
 - C3. Articulação com as infraestruturas regionais para a competitividade
 - C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e do “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”
- D. Grau de inovação e abrangência do projeto
 - D1. Carácter inovador do projeto
 - D2. Abrangência do projeto

15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de seleção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de seleção referidos no ponto 15.1:

	Ponderador	
A. Qualidade do projeto		50%
A1. Coerência e razoabilidade do projeto	10%	
A2. Alinhamento do projeto com a missão e estratégia médio e de longo prazo da entidade proponente	15%	
A3. Impactos do projeto	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto	10%	
B. Contributo do projeto para a estratégia de desenvolvimento nacional		15%
B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Coletiva de âmbito nacional	7,5%	
B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D	7,5%	
C. Contributo para a competitividade regional		20%
C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D	5%	
C3. Articulação com as infraestruturas regionais para a competitividade	5%	
C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”	5%	
D. Grau de inovação e abrangência do projeto		15%
D.1. Carácter inovador do projeto	10%	
D.2. Abrangência do projeto	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável ou desfavorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

20. Legislação e outra documentação relevante

- . Regulamento (CE) N.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Julho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1783/1999;
- . Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- . Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- . Regulamento (CE) N.º 397/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Maio que altera o Regulamento (CE) n.º 1080/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que respeita à elegibilidade dos investimentos em matéria de eficiência energética e de energias renováveis no sector da habitação;
- . Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- . Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;

. Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) dos PO Regionais, em 4 de Abril de 2008, com as alterações aprovadas pela mesma CMC, em 9 de Outubro de 2008, em 25 Maio de 2009, em 17 de dezembro de 2010, em 04 de abril de 2011, em 20 de março de 2012, em 8 de agosto de 2012, em 12 de novembro de 2012 e em 16 de setembro de 2013; versão consolidada resultante das deliberações das CMC QREN: 18/09/2009, 20/04/2010, 21/01/2011 e 21/12/2011, disponível em http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documentos/Reg_Nacional/Reg_Geral_08Jan12.pdf, conjugada com a deliberação da CMC de 16 de setembro de 2013.

. Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;

. “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”, disponível em <http://www.ccdr-n.pt/pt/gca/?id=1053>

21. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 8 de outubro de 2013

O Presidente da Comissão Diretiva do ON.2



Emídio Gomes

ANEXO I

Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> “Infraestruturas Científicas: tipologia de operações prevista no artigo 5º, n.º1, alínea b), sub-alíneas i) e ii) do Regulamento Específico		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Seleção
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE DO PROJETO	A1. Coerência e razoabilidade do projeto	Coerência e razoabilidade do projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os objetivos e dimensão do projeto devem ser claros e coerentes com o conjunto de recursos do promotor incluindo o crescimento previsto no futuro. ➤ A entidade promotora deve, ainda, explicitar o grau de utilização das infraestruturas e/ou equipamentos já existentes e a efetiva necessidade da sua criação, expansão ou renovação. ➤ O nível de investimento do projeto deve estar adequado aos resultados previstos com a implementação do projeto, por referência às metas e indicadores propostos na candidatura. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção ➤ Orçamento
		Qualidade e adequação técnica do projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será avaliada a qualidade e adequação técnica do programa de infraestruturas e/ou dos equipamentos, nomeadamente, no que diz respeito aos seus objetivos, às suas características orgânicas e funcionais e às competências técnicas e espectro de atuação da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		Complementaridade com as infraestruturas científicas existentes	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será avaliada, negativamente, a redundância dos investimentos a efetuar em relação aos equipamentos, infraestruturas e entidades já existentes ➤ Complementarmente, será avaliado positivamente o contributo do investimento para acrescentar capacidade e valor aos investimentos existentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	A2. Alinhamento do projeto com a missão e estratégia de médio e de longo prazo da entidade proponente	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se a identificação explícita da relevância do projeto para o conjunto das atividades previstas pela entidade promotora no médio e longo prazo. ➤ As infraestruturas e/ ou equipamentos previstos no projeto devem estar em linha com a missão e objetivos de médio e longo prazo da entidade promotora, com particular relevo para estratégia de I&D da entidade. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção 	

	A3. Impactos do projeto	Concentração de recursos e escala	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os projetos de criação ou expansão infraestrutural ou reconversão devem demonstrar o correspondente aumento de escala da atividade de investigação conduzida pela entidade promotora. ➤ Será valorizada a concentração de recursos no quadro de processos de cooperação/fusão envolvendo várias entidades. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		Impacto ao nível das capacidades e competências de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será valorizado o contributo para a aquisição ou consolidação de competências adicionais pela entidade. ➤ Será também valorizado o acréscimo de despesa em I&D induzido pelo projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
		Internacionalização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Considera-se relevante a participação da entidade promotora em redes de conhecimento internacionais, bem como o impacto do projeto na internacionalização da atividade a desenvolver nas seguintes dimensões: (i) Número de projetos internacionais que deverão ocorrer como resultado da execução do projeto; (ii) Número de investigadores não nacionais que se prevê venha a integrar a equipa técnica/científica. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ <i>Curricula</i> da Equipa Técnica/científica ➤ <i>Curriculum</i> da entidade beneficiária ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projeto	Mérito Técnico/Científico da equipa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A equipa Técnica/Científica deve incluir um conjunto de elementos com competências adequadas à implementação e seguimento das atividades científicas previstas na candidatura. ➤ Deverá ser indicado o número de investigadores em ETI que estarão afetos ao projeto, identificando a área de investigação. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ <i>Curricula</i> da Equipa Técnica/científica ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
B. CONTRIBUTO DO PROJETO PARA A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL	B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objetivos do projeto e da vocação temática da entidade promotora com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia. ➤ Integração do projeto enquanto projeto-âncora ou complementar de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito nacional. ➤ Participação direta da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção

	B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D	Contributo para as capacidades nacionais de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projeto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica nacional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em domínios científicos articulados com atividades económicas relevantes e/ou emergentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objetivos do projeto e da vocação temática da entidade promotora com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional. ➤ Integração do projeto enquanto projeto-âncora ou complementar de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito regional. ➤ Participação direta da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D	Contributo para as capacidades regionais de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projeto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade científica e tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado; ➤ Potencial de disseminação das competências e capacidades adquiridas/consolidadas com o projeto nas empresas, setores de atividade ou entidades complementares de investigação. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	C3. Articulação com as infraestruturas regionais para a competitividade	Contributo do projeto para o reforço da articulação com outras infraestruturas de I&D e de apoio à inovação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se o impacto do projeto na articulação da entidade promotora com outras instituições e infraestruturas de I&D e de apoio à inovação na região, nomeadamente, parques de ciência e tecnologia, demonstrada através de existência de protocolos de cooperação. ➤ Será valorizada a localização do investimento em espaço que potencie as sinergias com outras infraestruturas ou equipamentos de I&D, nomeadamente pela sua proximidade física a este tipo de entidades. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	C4. Contributo do projeto para a concretização dos objetivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010	Contributo do Projeto para a concretização dos indicadores e metas do Quadro de Referência Estratégica Portugal 2020	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Importância relativa do impacto do projeto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. ➤ Adequação do projeto às prioridades estratégicas regionais identificadas no “Plano de Ação para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção

D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO	D.1. Carácter inovador do projeto	Carácter inovador do projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Este subcritério avaliará o posicionamento do projeto relativamente ao "estado da arte" e às melhores práticas internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção
	D.2. Abrangência do projeto	Potencial de valorização económica dos resultados gerados pelo projeto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se a capacidade potencial do projeto gerar resultados, ao nível do conhecimento técnico, passíveis de serem aplicados num número alargado de atividades económicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de seleção